



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

OFÍCIO N° 987/2025-GAP

Ofício Recebido Executivo 103/2025

Protocolo 42721 Envio em 19/12/2025 09:44:15

A Sua Excelência a Senhora
Graciane da Costa Oliveira Cruz
Vereadora da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Resposta ao Ofício 057/2025-Ver.GCOC

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00010948/2025-54.

Senhora Vereadora,

Em atenção ao Ofício supracitado, encaminhamos Ofício nº. 626/2025 da Secretaria Municipal de Saúde com as informações solicitadas.

Certos da atenção de Vossa Senhoria, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 19/12/2025, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0127532** e o código CRC **AF1E0D08**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00010948/2025-54

SEI nº 0127532



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

OFÍCIO N°626/2025-SMS

À Senhora

Graciane da Costa Oliveira Cruz

Vereadora

Câmara Municipal

Rua Guerino Matheus, 205

Assunto: Resposta ao Ofício 056/2025- Ver. GCOC.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00010948/2025-54.

Em atenção ao Ofício 056/2025- Ver. GCOC., a Secretaria Municipal de Saúde vem prestar esclarecimentos exclusivamente de caráter geral e institucional, nos estritos limites da legislação vigente:

- 1) Não é possível a esta Secretaria confirmar, analisar ou justificar situações específicas de usuários do SUS a terceiros. A pergunta refere-se a informação assistencial individualizada, protegida pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).
- 2) As informações relativas a quantitativo de vagas e tempo médio de espera possuem caráter geral e informativo, não constituindo prazo individual garantido, podendo sofrer variações conforme critérios técnicos, assistenciais e operacionais próprios do processo de regulação do Sistema Único de Saúde – SUS.
- 3) A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) veda o fornecimento de dados individualizados de usuários do SUS, incluindo situação de fila, agendamento, prazos e eventuais impedimentos administrativos ou clínicos a terceiros.
- 4) Em razão do disposto na legislação de proteção de dados, bem como dos princípios da legalidade, impessoalidade e isonomia, esta Secretaria não analisa, não confirma, não justifica e não interfere em situações assistenciais individualizadas por meio de ofícios parlamentares, devendo eventuais esclarecimentos ser prestados exclusivamente à própria paciente, junto à unidade de saúde de origem.

Ressalta-se que eventuais esclarecimentos sobre a situação individual de exames e agendamentos devem ser solicitados diretamente pela própria paciente, junto à unidade de saúde de origem ou ao Setor de Regulação, por meio dos canais oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

Por fim, informa-se que esta Secretaria permanece à disposição para prestar informações gerais, normativas e institucionais, nos termos da legislação aplicável.

Atenciosamente,

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

EGYDIO TONINI NOGUEIRA NETO

Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Egydio Tonini Nogueira Neto, Secretário Municipal**, em 18/12/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0125940** e o código CRC **88AC73FA**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00010948/2025-54

SEI nº 0125940

Ofício Recebido Executivo 103/2025 Protocolo 42721 Envio em 19/12/2025 09:44:15
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de Julho de 2021, por Antonio Takashi Sasaki.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguaçupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/24555/24555_original.pdf

